LEI MUNICIPAL Nº 1.503 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de São Sebastião da Bela Vista o "Dia Municipal do Esporte", a ser comemorado no dia 06 de abril de cada ano, junto com o dia internacional do Esporte, como forma de fomentar a prática esportiva em todas as suas modalidades.

Art. 2° - Guardadas as respectivas competências, o Poder Público poderá promover eventos e atividades comemorativas em todo âmbito municipal.

Parágrafo único: Os eventos e atividades das quais se trata o caput deste artigo poderão incluir:

1 - Seminários e palestras sobre o tema;
II - Aulas e eventos esportivos;
III - Concursos e competições, inclusive nas escolas;
IV - Ampla divulgação das modalidades de esporte praticadas na cidade de São Sebastião da Bela Vista - MG.

Art. 3° - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista - MG, 21 de dezembro de 2022.

Ronaldo Laurindo Bueno
Prefeito Municipal